

PROJETO DE LEI Nº 093-03/2015

Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo à empresa Doces Hauschild Ltda. – ME.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um incentivo financeiro à empresa Doces Hauschild Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.230.412/0001-34, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado a despesas de custeio.

Art. 2º Os recursos somente serão liberados mediante assinatura de convênio, apresentação de documentação legal e indicação de conta específica para o depósito do valor.

Art. 3º A entidade deverá comprovar financeiramente, no prazo estipulado no convênio, junto ao Departamento de Projetos Especiais da Prefeitura, a destinação dos recursos conforme sua finalidade.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

12.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação

23.691.0043.2062 – Incentivo a Empresas

3.3.60.45.00.00.00 – Subvenções Econômicas (566) R\$ 15.000,00

Art. 5º Em contrapartida aos incentivos desta Lei, a empresa beneficiária deverá permanecer instalada no Município de Lajeado pelo período mínimo de 5 (cinco) anos e comprovar aumento proporcional de número de empregos e faturamento, conforme Ata nº001/2015 do Conselho de Desenvolvimento Econômico Municipal – CONDEM.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2015.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 093-03/2015

Lajeado, 18 de maio de 2015.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que concede incentivo financeiro à empresa Doces Hauschild Ltda. – ME no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado a despesas de custeio.

A empresa Doces Hauschild foi criada em 15 de outubro de 2009 e atua no ramo de fabricação de biscoitos e chocolates. Seu faturamento vem crescendo gradativamente ao longo dos anos, bem como seu quadro de funcionários.

Entretanto, para expandir ainda mais seu empreendimento, necessita da ampliação e viabilização de seu espaço físico. Para contemplar a modernização, compreendendo a troca de pisos e azulejos, a empresa solicita um incentivo financeiro. E, como contrapartida a empresa beneficiária deverá permanecer instalada no Município de Lajeado pelo período mínimo de 5 (cinco) anos e comprovar aumento proporcional de número de empregos e faturamento, conforme Ata nº001/2015 do Conselho de Desenvolvimento Econômico Municipal – CONDEM.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência conforme dispõe o art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Carlos Eduardo Ranzi,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.